



**IPAC**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA**  
**DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA**

**Resolução nº 017/2019**

**Capanema-PA, 11 de setembro de 2019.**

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.**

**CONSIDERANDO** os autos do Processo de Concessão de Benefício Previdenciário de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição requerido pela servidora **Regina Célia Carvalho de Oliveira**;

**CONSIDERANDO** os termos do Art. 21º, I, c, Art. 24º e Art. 26º da Lei Municipal nº 6.356/2015 c/c Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder o Benefício Previdenciário de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição da servidora **Regina Célia Carvalho de Oliveira**, no cargo de Professor Educação Básica I, lotada na Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Capanema - PA, com fundamento no Art. 21º, I, c, Art. 24º e Art. 26º da Lei Municipal nº 6.356/2015 c/c Art. 6º da EC nº 41/2003, com proventos mensais no valor de R\$ 5.181,53 (Cinco mil cento e oitenta e um reais e cinquenta e três centavos) conforme a seguinte composição:

<b>Vencimento Base</b>		<b>R\$ 2.960,88</b>
<b>Adicional por Tempo de Serviço (Quinquênio)</b>	<b>25%</b>	<b>R\$ 740,22</b>
<b>GRAT. Nível Superior</b>	<b>30%</b>	<b>R\$ 888,26</b>
<b>GRAT. Regência de Classe</b>	<b>20%</b>	<b>R\$ 592,17</b>
<b>Total dos Proventos</b>		<b>R\$ 5.181,53</b>

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor, a partir da data de sua publicação, dê-se ciência, cumpra-se, publique-se.

**Gabinete da Presidência do Instituto de Previdência e Assistência do Município de Capanema-PA, aos 11 dias do mês de setembro do ano de 2019.**

Ivone Cléia Farias Pereira  
Presidente  
Decreto Nº 160/2018